

## À DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREFEITURA DE PORTO ALEGRE

#### Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio

Ref: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 010/2021

Prezados Senhores,

A M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.192.913/0001-61, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2021, com fundamento no item 13.2.1 do Edital.

Questão	01
Referência	Edital
Página	6
Itens	11 - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA 11.5 A DENÚNCIA do presente credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Pedido de Esclarecimento	Considerando o investimento feito pelos licitantes, bem como o fato de se tratar de uma parceria sem qualquer ônus para o Município, entendemos que possíveis questionamentos para a rescisão deveriam ser precedidos de contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal. Nosso entendimento está correto?

Questão	02
Referência	Edital
Página	2, 7
Itens	2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.3 – Os interessados abrangidos pela Lei 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.  13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.9 – Ficam estendidas aos demais interessados as

DS  


**M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.**  
CNPJ/MF nº 14.192.913/0001-61

DS  


	exigências da Lei 10.687 de 29 de maio de 2009, no que couber.
Pedido de Esclarecimento	Considerando que o objeto do contrato pressupõe a instalação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de bicicletas. Considerando que as cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica própria, constituídas para serviços associados em que, portanto, há predominância de fornecimento de mão de obra, entendemos que, para os fins do presente Edital de Chamamento, especialmente porque se exige no item 2.1.1.1.1 que haja compatibilidade entre o objeto social do interessado e o objeto do contrato, que não está autorizada a participação de cooperativas no presente credenciamento e que, portanto, as normas municipais mencionadas nos itens 2.3 e 13.9 do Edital não se aplicam no presente caso. Nosso entendimento está correto?

Questão	03
Referência	ANEXO V - ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021
Página	1
Itens	<p>Art. 2º, § 2º Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico- financeira.</p> <p>(...)</p> <p>Art. 4º Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico- financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:</p> <p>I – o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;</p> <p>II- o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;</p> <p>III – o valor anual estimado, no caso de contratações</p>

DS



DS



**MI TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.**

CNPJ/MF nº 14.192.913/0001-61

	para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
Pedido de Esclarecimento	Considerando que, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, são diversas as formas de demonstração da saúde financeira do futuro permissionário. Considerando que, no presente caso, o objeto do Chamamento Público é a instalação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de bicicletas. Considerando que a Ordem de Serviço nº 003, de 21 de maio de 2021 (Anexo IV) se aplica, nos termos do seu art. 2º e 3º, às aquisições contratações de obras e serviços e que, de outro lado, no presente caso temos hipótese de permissão de uso de bem público, sem qualquer ônus ou contraprestação por parte do Município, nosso entendimento é que a referida Ordem de Serviço não se aplica ao caso concreto. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, solicita-se que o Município esclareça qual é o valor da contratação para que as futuras permissionárias tenham segurança na comprovação da capacidade econômico-financeira.

Questão	04
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	4 e 5
Itens	5 - DOS PRAZOS 5.3 No curso da vigência do credenciamento, fica permitido a novas interessadas credenciar-se e firmar Termo de Credenciamento e de Permissão de Uso, mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.
Pedido de Esclarecimento	Considerando que o espaço público no qual se desenvolve a atividade objeto da Permissão de Uso é limitado e que no item 10.3 do TR há a definição dos critérios de desempate nas hipóteses de as propostas de credenciamento serem coincidentes, entendemos que este certame, por limitação física dos logradouros públicos municipais, não deveria ficar permanentemente aberto, sendo seu prazo limitado, neste momento, à primeira chamada. Nosso entendimento está correto? Caso não seja esse o entendimento, entendemos que a escolha dos logradouros se dará para a operadora que primeiro solicitar o referido espaço, nosso entendimento está correto?

Questão	05
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência

Página	5 e 6
Itens	<p>7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO</p> <p>I - pela Proponente:</p> <p>a) protocolar a documentação para a habilitação, incluindo o atestado de capacidade técnica, o formulário de interesse, a proposta técnica, o projeto de implantação de cada estação de compartilhamento e o atestado de responsabilidade técnica;</p> <p>(...)</p> <p>II – pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP):</p> <p>(...)</p> <p>b) após avaliação e aprovação dos documentos, realizar os demais trâmites para a formalização do credenciamento;</p>
Pedido de Esclarecimento	<p>A respeito do item 7, I, a) entendemos que a aprovação prévia dos órgãos municipais pertinentes de toda a documentação se faz necessária para conhecimento dos projetos para a cidade, bem como sua viabilidade. No entanto, compreendemos que o período entre o processo de credenciamento e a implantação do projeto proposto podem existir contratempos, como obras nos locais previamente anunciados. Dessa forma, está correto o entendimento de que os locais sugeridos previamente para obtenção do credenciamento podem ser alterados pela permissionária, mediante justificativa ao poder público?</p> <p>Já quanto ao inciso II, b) quais seriam os prazos entre a avaliação, aprovação de documentos e formalização do credenciamento das empresas?</p>

Questão	06
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	11
Itens	<p>9.7 - Requisitos mínimos para dimensionamento de propostas predominantemente na ÁREA CONSOLIDADA:</p> <p>(...)</p> <p>III. A PROPONENTE deverá adicionar à implantação proposta, no mínimo, 5% de bicicletas para uso infantil com</p>

DS  
MSW

DS  


	vagas nas estações. As vagas para bicicletas de uso infantil deverão estar, preferencialmente, localizadas em estações em áreas tipicamente de lazer, como orla, parques e praças.
Pedido de Esclarecimento	Tendo em vista experiências anteriores na operação de sistemas de compartilhamento de bicicletas infantis, em que os sistemas foram encerrados devido a seu baixo uso, pode-se entender que a oferta deste ponto terá caráter opcional à permissionária que, caso decida por operá-lo poderá propor formatos alternativos de oferta das bicicletas compartilhadas que garanta o atendimento da demanda. Está correto o nosso entendimento?

Questão	07
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	38
Itens	<p><u>Edital:</u></p> <p>4.8 - A análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos e o resultado final será homologado pela Diretora de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.</p> <p><u>Termo de Referência:</u></p> <p>21.1 - As empresas interessadas em participar do processo de credenciamento para o objeto em questão devem protocolar a documentação para a habilitação, incluindo o Atestado de Capacidade Técnica, a Proposta Técnica, o Formulário de Interesse (Anexo 1), o Plano Operacional de fornecimento de créditos, o Projeto de Implantação de cada Estação de Compartilhamento e o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).</p>

DS

MSW

DS

<p>Pedido de Esclarecimento</p>	<p>Considerando que o Edital de Chamamento é o documento que determina as regras principais do Credenciamento, sendo os Anexos documentos complementares e que, nos termos do item 4.8, combinado com o Anexo I (Documentação Habilitatória) o preenchimento dos requisitos de habilitação já tornam a interessada apta à assinatura do Termo de Credenciamento e de Permissão de Uso. Contudo, o Termo de Referência, item 21.1 parece exigir outros requisitos precedentes ao Credenciamento como, por exemplo, apresentação de Proposta Técnica. Nosso entendimento é que os requisitos para credenciamento são aqueles definidos no Edital e no Anexo I, ao passo que os outros documentos exigidos são documentos referenciais para a operação da Permissão de Uso, mas sem o condão de inabilitar ou não permitir o credenciamento da interessada. Nosso entendimento está correto?</p> <p>Em caso negativo, é importante destacar que a exigência em tela acaba por prejudicar a celeridade da implantação da atividade objeto do contrato. Assim, caso mantida essa exigência é necessário deixar claro que ela é, ao lado da habilitação, exigência indispensável à assinatura do termo de permissão de uso e, ainda, sugere-se, ao menos, que os projetos técnicos sejam aprovados em blocos, garantindo-se a celeridade da implantação da atividade objeto do Credenciamento.</p>
---------------------------------	--

<p>Questão</p>	<p>08</p>
<p>Referência</p>	<p>ANEXO VII - Termo de Referência</p>
<p>Página</p>	<p>12, 21</p>
<p>Itens</p>	<p>10- DAS ANÁLISES PARA O CREDENCIAMENTO</p> <p>10.9 - Após a aprovação de todos os Projetos de Implantação das Estações de Compartilhamento, a EPTC/SMMU encaminhará para DLC-SMAP parecer para emissão de TERMO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO para Sistema de Compartilhamento de Bicicletas.</p> <p>21 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO</p> <p>21.1 - As empresas interessadas em participar do processo de credenciamento para o objeto em questão devem protocolar a documentação para a habilitação, incluindo o Atestado de Capacidade Técnica, a</p>

DS  


DS  


	Proposta Técnica, o Formulário de Interesse (Anexo 1), o Plano Operacional de fornecimento de créditos, o Projeto de Implantação de cada Estação de Compartilhamento e o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).
Pedido de Esclarecimento	Considerando a leitura conjunta dos itens 10.9 e 21.1 entendemos que o Projeto de Implantação de cada estação mencionado no TR refere-se, diante da quantidade de estações permitidas para o curso da relação contratual, à uma análise e aprovação por amostragem, considerando os diferentes tipos de mobiliários a serem implantados e não à aprovação prévia de cada uma das estações pretendidas ao longo dos 60 (sessenta) meses que pode alcançar a permissão de uso. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo é necessário, ao menos, que sejam alterados os prazos, dada a complexidade da exigência e o curto tempo para seu cumprimento, especialmente considerando que a aprovação dos projetos demandam, em regra, visitas presenciais e, ainda, envolvem um grau de complexidade que demanda razoabilidade na escolha dos prazos.

Questão	09
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	12 e 13
Itens	<p>11 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA AS ESTAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS</p> <p>11.2 - As estruturas serão padronizadas em todo o sistema da CREDENCIADA e deverão:</p> <p>V. Oferecer sistema de liberação e devolução das bicicletas baseado em mecanismo de autoatendimento, com travamento individual das bicicletas que seja destravado por comando remoto da Central de Controle, ativado pelo usuário mediante controle eletrônico;</p>
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que o mecanismo de autoatendimento pode ser aquele que o usuário terá conhecimento dos procedimentos necessários para retirada e devolução das bicicletas compartilhadas, bem como a possibilidade de gerar QR Code e códigos de desbloqueios, da forma como

DS  
MSW

DS

	é disponibilizado no sistema atual. Tal forma pode ser encontrada a partir do aplicativo da empresa que possui tal funcionalidade. Assim, entendemos que o aplicativo é um mecanismo de autoatendimento. Nosso entendimento está correto?
--	---

Questão	10
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	13
Itens	<p>Dimensionamento das Estações</p> <p>11.6- Elementos que devem ser considerados no dimensionamento das estações:</p> <p style="padding-left: 40px;">1. Cada estação deve conter no mínimo 10 vagas para bicicletas compartilhadas, sendo que o dimensionamento total do sistema deve manter o COEFICIENTE DE VAGAS igual a 1,7.</p>
Pedido de Esclarecimento	Tendo em vista as orientações de manuais internacionais como NACTO e ITDP, entendemos que o coeficiente de vagas por bicicleta deve ser de, no mínimo, 1,7, podendo chegar a 1,8 em casos de comprovada necessidade logística. Está correto o entendimento?

Questão	11
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	13 e 14
Itens	<p>Localização das Estações</p> <p>11.7 - Elementos que devem ser considerados na localização das estações:</p> <p>VII - Deverão ser instaladas, no mínimo, a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de distância de guias rebaixadas;</p> <p>VIII - Onde houver pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo – independente da existência de sinalização, demarcação ou de abrigo – deverão ser instaladas, no mínimo, 10m (dez metros) antes ou depois do marco do ponto.</p>
Pedido de Esclarecimento	Compreendemos que o requisito de distância mínima, de 1,20 metros de distância de guias rebaixadas, é calculado a partir do pave (plataforma) da estação. Nosso entendimento está correto?

DS  
MSW

DS

	<p>No caso de pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo, tendo em vista que a integração modal é justamente um ponto positivo não só para a promoção do uso da bicicleta, mas também do transporte público, já que a integração com a bicicleta gera capilaridade ao transporte público, viabilizando a última milha, solicitamos que não haja uma distância mínima predeterminada dos pontos de embarque e desembarque, mas que a análise de viabilidade seja aferida no caso concreto. Cabe ressaltar que é proximidade entre as estações de ambos modais que fomenta a sua integração, fazendo com que estações próximas a trem ou metrô cheguem a performar o dobro de viagens do que as estações que não estão nesta condição.</p>
--	--

Questão	12
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	14
Itens	<p>Comunicação nas Estações</p> <p>11.8 - Elementos que devem ser considerados para a comunicação nas estações:</p> <p>V. O PAINEL DE INFORMAÇÕES deve apresentar e destacar o nome da Estação de Compartilhamento de Bicicleta, o mapa de localização da mesma e imediações, com destaque para as rotas cicláveis, as demais estações na região, pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer e outras informações de utilidade pública, definidas em conjunto com a EPTC/SMMU. Deve ainda apresentar detalhes e instruções de funcionamento do sistema, além de procedimentos para cadastramento de usuários em português, inglês e espanhol, com contatos da CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO atualizados.</p>
Pedido de Esclarecimento	<p>Considerando a quantidade de informações a ser indicada, e pensando em disponibilizá-la em formato didático e atualizável que permita, inclusive a inclusão de eventos de interesse dos usuários do sistema e, ainda, tendo em vista as tecnologias atualmente disponíveis amplamente utilizadas, como é o caso do QRCode, entendemos que as informações indicadas poderão ser divulgadas via QRCode</p>

DS  
MSW

DS  


	fixado na estação, conforme tem sido aplicado nas licitações mais recentes. Nosso entendimento está correto?
--	--

Questão	14
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	13
Itens	<p>Comunicação nas Estações</p> <p>11.8 - Elementos que devem ser considerados para a comunicação nas estações:</p> <p>X. A estrutura do PAINEL PUBLICITÁRIO deve ter tamanho máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura por 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de altura, não podendo o anúncio exceder o tamanho da estrutura que o comporta;</p>
Pedido de Esclarecimento	<p>Como se depreende dos sistemas de bicicleta compartilhadas de diversos lugares do mundo, a publicidade, juntamente com receita de patrocínio e de usuários são fatores essenciais à sustentabilidade financeira do projeto, inclusive no tocante a melhorias tecnológicas e expansões. Por essa razão, é vital que os painéis sejam atrativos para possíveis anunciantes. Nesse sentido, considerando o padrão de mercado (estrutura 2,5 x 1,5 e mídia 1,75 x 1,25) e o padrão já adotado na cidade de Porto Alegre, que é de 2,4 x 1,3m de estrutura e de 1,2 x 1,8m de espaço disponível para mídia (duas faces), entendemos que a metragem mencionada refere-se, na verdade, ao tamanho da mídia e não da estrutura e que se adotará, como mínimo, o parâmetro usado na cidade. Está correto nosso entendimento?</p> <p>Ademais, tendo em vista os padrões atuais de mercado, entendemos que os painéis digitais a serem colocados nas estações poderão ser de LED, respeitando-se a regulamentação em vigor.</p>

Questão	14
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	15

DS  
MSW

DS

Itens	<p>Comunicação nas Estações</p> <p>11.8 - Elementos que devem ser considerados para a comunicação nas estações:</p> <p>X. A estrutura do PAINEL PUBLICITÁRIO deve ter tamanho máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura por 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de altura, não podendo o anúncio exceder o tamanho da estrutura que o comporta;</p>
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que, por não ser objeto central do contrato, a operacionalização da publicidade poderá ser realizada por empresa parceira terceira. Está correto o nosso entendimento?

Questão	15
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	15
Itens	<p>Projeto de Implantação</p> <p>11.9 - Cada estação proposta deve ser apresentada através do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO que deve conter:</p> <p>VI. Foto da situação do local antes da implantação para fins de registro da situação a retornar se/quando a estação for retirada.</p>
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que a exigência em tela aplica-se apenas às novas estações a serem instaladas após a assinatura do termo de credenciamento e permissão de uso. Nosso entendimento está correto?

Questão	16
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	18, 20
Itens	<p>15 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES XVII. Não transferir ou ceder o TERMO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO para Sistema de Compartilhamento de Bicicletas a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento da EPTC/SMMU</p> <p>19 - DAS VEDAÇÕES</p> <p>19.2 Fica vedada à CREDENCIADA a transferência da</p>

DS  
MSW

DS  


	titularidade do TERMO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO para Sistema de Compartilhamento de Bicicletas a outra empresa, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EPTC/SMMU.
Pedido de Esclarecimento	Considerando que o art. 78, VI da Lei 8.666/93 determina que é causa de extinção do contrato administrativo a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato e que, no presente caso, o que se pretende proibir, nos itens 15 e 19 do TR é apenas a transferência ou cessão da posição contratual NÃO autorizada pelo Município, nosso entendimento é que se autorizada expressamente, poderá haver cessão da posição contratual para empresa do mesmo grupo econômico da permissionária. Nosso entendimento está correto?

Questão	17
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	36
Itens	17.1 - Fica permitida à CREDENCIADA, observados os termos deste Termo Referência, do Edital e da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 7.234/1993 e a Lei Municipal nº 12.779/2020, a divulgação da marca dos patrocinadores nas bicicletas, no totem de identificação das estações e no painel de informações.
Pedido de Esclarecimento	Considerando que o art. 46, §1º § 1º da Lei nº 12.779/2020 determina que o Executivo Municipal deverá apresentar relação dos locais e mobiliários urbanos disponíveis para fins de licitação e indicar as contrapartidas privadas mínimas devidas ao ente público durante o período de concessão. Considerando que o objetivo, no presente caso é justamente, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação (credenciamento) ceder o uso de locais públicos disponíveis ao setor privado para compartilhamento de bicicletas, entendemos que as Tabelas 01, 02 e 03 que sugerem locais de estações compreendem espaços urbanos em que presume-se permitida a instalação de mobiliários urbanos e de painéis e totens publicitários. Nosso entendimento está correto?

DS

MSW

DS

Questão	18
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	32
Itens	12.1 - A PROPONENTE deverá apresentar no PROJETO BÁSICO DA REDE DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS as especificações da(s) bicicleta(s), elétrica(s) ou não, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:
Pedido de Esclarecimento	Tendo em vista que o Termo de Referência não especifica prazos de apresentação nem do Projeto Básico e nem da Proposta Técnica, solicitamos que tal procedimento seja esclarecido de modo a garantir o princípio do julgamento objetivo e permitir a devida elaboração do plano de negócios pelas interessadas na Permissão de Uso. Solicita-se seja definido, pelo Município os prazos para apresentação do Projeto Básico e Proposta Técnica, bem como os prazos e procedimentos para análise de cada item e, ainda, se a sua respectiva avaliação é meramente classificatória, na medida em que os critérios de habilitação são os únicos permitidos pelo Edital de Chamamento como aptos a permitir o ato de credenciamento.

Questão	19
Referência	Edital e ANEXO VII - Termo de Referência
Página	22 do TR e 7.1 do Edital
Itens	<p><u>Edital:</u></p> <p>7.1 – RECURSOS referentes às decisões relativas ao processo de CREDENCIAMENTO, poderão ser interpostos no prazo de 05 (três) dias úteis contados da intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO e endereçados ao e-mail</p>

DS  
MSW

DS  


	<p>licitacoes@portoalegre.rs.gov.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.</p> <p><u>Termo de Referência</u></p> <p>5.5 - O prazo para apresentação da documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento para a primeira chamada, é de 30 dias a contar da data de publicação do Edital.</p> <p>5.6 - Os interessados em credenciar-se após a primeira chamada deverão apresentar a documentação de habilitação e demais elementos previstos nesse Edital, a qualquer tempo, após a primeira chamada, na DLC/SMAP. Caso sejam habilitados, deverão atender aos prazos conforme demais itens desta seção 5.</p> <p>5.7 - A análise da documentação será realizada em até 15 dias a partir do protocolo da documentação, prorrogáveis mediante comunicação formal. Caso necessário, ajustes poderão ser solicitados, devendo ser apresentados no prazo de 15 dias.</p> <p>5.8 - O prazo para interposição de recursos será de 5 dias após a divulgação dos resultados.</p> <p>5.9 - O prazo para análise dos recursos será de 10 dias após o protocolo do pedido.</p>
<p>Pedido de Esclarecimento</p>	<p>O Edital, item 7.1, informa que o prazo para recurso é contado em dias úteis e os prazos definidos no item 5 do TR não informa se é em dias úteis ou corridos. Entendemos que apenas o prazo recursal conta-se em dias úteis e os demais em dias corridos. Nosso entendimento está correto?</p>

<p>Questão</p>	<p>20</p>
<p>Referência</p>	<p>ANEXO VII - Termo de Referência</p>
<p>Página</p>	<p>27</p>
<p>Itens</p>	<p>9.4 - O sistema deve garantir aos usuários a</p>

DS  
MSW

DS  


	<p>disponibilidade do maior número possível de meios eletrônicos de pagamentos. No mínimo, devem ser oferecidas as opções de pagamento mais utilizadas pela população (por exemplo, PIX, cartão de crédito e débito), sendo desejável a possibilidade de integração com meios de pagamento de outros modos de transporte urbano, visando o conforto e a praticidade.</p>
Pedido de Esclarecimento	<p>Nosso entendimento é que o rol de meios eletrônicos para pagamento é meramente exemplificativo. Nosso entendimento está correto?</p> <p>Ademais, tendo em vista o alto valor do investimento e de que os cartões de créditos têm por finalidade, além do pagamento do plano de assinatura, a prestação de garantia da bicicleta, está correto o entendimento de que caso a permissionária opte pela oferta de cartões de débito e pix esta poderá aplicar a modalidade de caução para garantia de segurança do bem?</p>

Questão	21
Referência	ANEXO VII - Termo de Referência
Página	22
Itens	<p>6.2 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO E DE PERMISSÃO DE USO fica condicionado ao fornecimento mensal, pelas CREDENCIADAS, de créditos para uso no sistema de compartilhamento de bicicleta. Os créditos, correspondentes a 2% do total das viagens realizadas mensalmente, serão distribuídos conforme diretriz do PODER PÚBLICO e dos procedimentos estabelecidos no Plano Operacional.</p>
Pedido de Esclarecimento	<p>Está correto o entendimento de que a contrapartida de 2% do total de viagens realizadas serem convertidas em créditos para a prefeitura deve ser utilizada mensalmente de forma não cumulativa?</p>

DS  
MSW

Questão	22
---------	----

DS  


Referência	EDITAL E ANEXO V - ORDEM DE SERVIÇO
Página	13
Itens	<p>Edital:</p> <p>1.1 – O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo o Credenciamento de empresa para exploração, prevendo instalação, manutenção e operação, de serviço de utilidade pública de sistema de compartilhamento de bicicletas, com estação fixa, por meio de plataforma tecnológica, no âmbito do município de Porto Alegre, a partir do estabelecimento de TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do <u>Decreto Municipal 21.200/2021</u> e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA – integrante do presente Edital.</p> <p>Ordem de Serviço nº 003/2021:</p> <p>Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;</p>
Pedido de Esclarecimento	<p>Considerando que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 190 e 193 é vedada a combinação entre esta norma e a Lei nº 8.666/93 e que, pelo que se identificou, o Município de Porto Alegre ainda não adota, na integralidade, as regras da nova Lei nº 14.133/93, nosso entendimento é que a norma geral aplicável ao presente Credenciamento é exclusivamente a Lei nº 8.666/1993. Nosso entendimento está correto?</p>

Questão	23
---------	----

DS

MSW

DS

MI TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.

CNPJ/MF nº 14.192.913/0001-61

Referência	EDITAL
Página	6
Itens	12.1.1 Poderão ser encaminhados pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus Anexos, os quais serão recebidos através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento.
Pedido de Esclarecimento	O prazo para esclarecimento não é suficiente para que, em consonância com o princípio da transparência, seja feita a adequada análise dos documentos de credenciamento. Por isso, solicita-se que este prazo seja ampliado até a data máxima para apresentação dos documentos de habilitação e, em qualquer cenário, entendemos que se aplica aqui o disposto no art. 41, §§1 e 2º, da Lei nº 8.666/93, permitindo-se, nos prazos legais, as impugnações ao Edital. Nosso entendimento está correto?

Questão	24
Referência	EDITAL
Página	8
Itens	2.1.1.1. - O objeto social do interessado deverá ser compatível com o serviço objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, caso os mesmos sejam incompatíveis o interessado será inabilitado para a execução dos serviços.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que a comprovação exigida pelo item 2.1.1.1.1. do Edital é a apresentação do Contrato Social e da aferição da compatibilidade do seu objeto com o objeto do certame. Nosso entendimento está correto?

Questão	25
Referência	EDITAL
Página	10
Itens	2.2.1 - ANEXO II - Modelo de Projeto de Credenciamento;

DS  
MSW

DS  


Pedido de Esclarecimento	Solicita-se correção por erro material uma vez que não é possível encontrar Anexo “Modelo de Projeto de Credenciamento” e nem está disponível o “Modelo de Carta de Credenciamento”.
--------------------------	--

Questão	26
Referência	EDITAL
Página	N/A
Itens	N/A
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que, em virtude da Lei federal nº 14.063/2020, admite-se, para o presente certame, que as declarações, procurações e outros documentos das interessadas sejam assinadas via assinatura digital que possuam certificado ICP-Brasil. Nosso entendimento está correto?

Questão	27
Referência	EDITAL
Página	10
Itens	2.1 – Os interessados enquadrados no item 2.3 do Edital deverão apresentar, também, a comprovação de concessão de repouso remunerado de 15 (quinze) dias, no mínimo, mantendo Fundo para custear tal repouso.
Pedido de Esclarecimento	Solicita-se exclusão por erro material. O item 2.3 faz referência a ele próprio e a exigência não tem compatibilidade com o presente credenciamento.

Questão	28
Referência	Termo de Referência
Página	22

DS  
MSW

DS  


Itens	5.10 Após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO para Sistema de Compartilhamento de Bicicletas, a CREDENCIADA deverá iniciar a instalação das ESTAÇÕES PARA COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS em até 30 dias e concluir a instalação da totalidade de estações indicadas na PROPOSTA TÉCNICA e início pleno das atividades, em até 90 dias a partir da assinatura do TCPU
Pedido de Esclarecimento	Considerando que o sistema de compartilhamento de bicicletas pressupõe diferentes modelos de modal de transporte, o que inclui bicicletas elétricas e, por consequência, estações eletrificadas, nosso entendimento é que o prazo definido no item 5.10 do TR é insuficiente para a emissão de licenças e implantação, com qualidade, da atividade objeto do contrato. Dessa forma, solicitamos alteração dos prazos de início pleno das atividades para 180 (cento e oitenta) dias, ainda que aplicável apenas às estações e bicicletas eletrificadas.

Questão	29
Referência	Termo de Referência
Página	22
Itens	11.4 - Quando for imprescindível a ligação na rede elétrica, deverá ser aprovada pela EPTC/SMMU e pela concessionária de energia, sendo sua instalação e seu consumo de responsabilidade da CREDENCIADA;

DS  


DS  


Pedido de Esclarecimento	Em diversos itens do Termo de Referência fica claro que o processo de licenciamento urbanísticos dos mobiliários necessários à execução das atividades objeto do Contrato dependem da manifestação conjunta de diversos órgãos públicos. Nesse contexto, nosso entendimento é que a EPTCU/SMMU possui processo coordenado e pré-definido para conferir celeridade às demandas das permissionárias. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, solicita-se divulgação das regras procedimentais de obtenção das licenças urbanísticas.

X

Questão	30
Referência	Termo de Referência
Página	12
Itens	1.1 DLC-SMAP parecer para emissão de TERMO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO para Sistema de Compartilhamento de Bicicletas
Pedido de Esclarecimento	Considerando o prazo para a apresentação das documentações, e a permissão prevista em edital de que a permissionaria poderá expandir e/ou alterar a localização de estações, bem como que a proposta de projetos executivos demanda visitas técnicas in loco e estudo de demanda de cada ponto, entendemos que a emissão de parecer para o Termo de Credenciamento e Permissão de Uso será realizada de acordo com a documentação apresentada no ato do credenciamento relacionado à empresa e que os projetos executivos devem ser entregues aos órgãos responsáveis quando da solicitação de licença para operação e instalação de cada ponto. Está correto o nosso entendimento?

DS  
MSW

DS

Questão	31
Referência	Termo de Referência
Página	14
Itens	12.5- A forma e conteúdo da publicidade comercial nas bicicletas devem ser submetidos à aprovação pela EPTC/SMMU.
Pedido de Esclarecimento	Tendo em vista o caráter de aprovação de cunho urbanístico e a importância de que seja dada a devida flexibilidade de timing de que a área de publicidade demanda, entendemos que cabe à EPTC a aprovação da estrutura dos painéis e não do conteúdo neles veiculado, desde que cumprida a legislação pertinente e as determinações deste edital. Está correto o nosso entendimento?

Questão	32
Referência	Edital
Página	5
Itens	11.5 - <b>A DENÚNCIA</b> do presente credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Pedido de Esclarecimento	Considerando os investimentos feitos unilateralmente pelos permissionários, conforme o Termo de Credenciamento e Permissão de Uso, destinados à instalação do sistema, entende-se que eventual rescisão, antes do prazo final da permissão, deve ser precedida de contraditório e ampla defesa e, em qualquer hipótese, deve ser precedida de indenização pelos investimentos realizados e não amortizados. Nosso entendimento está correto?

Questão	33
Referência	Termo de Referência
Página	11
Itens	9.7 - Requisitos mínimos para dimensionamento de propostas predominantemente na ÁREA CONSOLIDADA: II. Para cada 20 (vinte) estações de compartilhamento ofertadas, a PROPONENTE deverá implantar um projeto

DS  
MSW

DS  


	<p>piloto com, no mínimo, 2 (duas) estações localizadas na ÁREA DE EXPANSÃO. No mínimo 1 (uma) dessas estações deve estar localizada na ÁREA DE EXPANSÃO 2. Após 6 meses, o Projeto Piloto será avaliado para verificar a viabilidade da sua continuidade III. A PROPONENTE deverá adicionar à implantação proposta, no mínimo, 5% de bicicletas para uso infantil com vagas nas estações. As vagas para bicicletas de uso infantil deverão estar, preferencialmente, localizadas em estações em áreas tipicamente de lazer, como orla, parques e praças.</p>
<p>Pedido de Esclarecimento</p>	<p>Considerando que um sistema de compartilhamento de bicicletas deve seguir premissas de adensamento de estações para performar de forma exitosa e que a sua não aplicação pode ter como efeito o comprometimento da eficiência do sistema - conforme relatado em manuais de instalação de sistema de compartilhamento de bicicletas na NACTO, podemos entender que a expansão do sistema para a “área de expansão” deve ocorrer quando e caso seja possível manter a premissa de adensamento das estações? Ainda, entendemos que esta alocação poderá ocorrer após um período de maturidade do sistema na “área consolidada” e que tal alocação das estações deve ser precedida de estudo de demanda. Ainda, entendemos que caso uma estação seja alocada para um local na “área de expansão” e não performar de forma satisfatória após um mês, a permissionária poderia realocar tal estação de forma a maximizar a eficiência do sistema, sempre tendo como máxima o atendimento de um maior número de pessoas em rede.</p>